

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 240/20

Contrato/Aditivo nº **380/2020**

Processo Administrativo nº 37.970/2020 – Anexado ao de nº 07.702/2020 - Pregão nº. 024/20

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOTUCATU EM FRENTE**

Aditamento: reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, sediada na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do contrato de fornecimento parcelado entre ambas celebrado em 11 de setembro de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor unitário do Item 01 – Cestas Básicas da cota principal, para R\$ 170,57 (Cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 DEZ 2020


MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

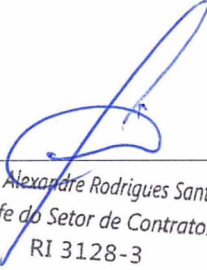

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª.


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3